

MENSAGEM Nº 040 , DE 27 DE MARÇO

DE 1992.

#### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Nos termos do artigo 39, inciso II, alínea "a", e inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado , tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que "Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, e dá outras providências".

A matéria ora encaminhada à essa ín clita Casa de Leis, visa propor medidas salariais isonômicas nas Au tarquias Estaduais, bem como equiparar os vencimentos dos servido res da Administração Indireta com os dos servidores da Administração Direta.

Diante do exposto, fico justificada mente confiante de que, mais uma vez, serei honrado com a imprescin dível colaboração de Vossas Excelências, no concernente à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe com a maior brevidade possível, dado o alto significado e oportunidade que o mesmo se reveste e subscrevo-me com a mais alta estima e consideração.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador



PROJETO DE LEI DE 27 DE MARÇO DE 1992.

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais cor respondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, e dá outras providências.

#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimen tos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondo nia-FUNCER, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 29 - As gratificações e os sa lários mencionados no art. 19, serão reajustados no mesmo período e indices da Administração Direta do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNCER

 $\underline{\underline{\mathbf{A}}} \ \underline{\underline{\mathbf{N}}} \ \underline{\underline{\mathbf{E}}} \ \underline{\underline{\mathbf{M}}} \ \underline{\underline{\mathbf{O}}} \qquad \underline{\underline{\mathbf{I}}}$ 

### CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	
0.7					
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
02	Diretor	370.279,00	150%		925.697,00
01	Chefe de Gabinete	246.194,00	150%		615.485,00
04	Assessor II	246.194,00	150%		615.485,00
04	Chefe de Divisão	273.104,00	150%		682.760,00
01-	Chefe de Controle Interno	229.450,00	150%		573.625,00





### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### FUNCER

## ANEXO

### FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	r. FUNÇÃO		VALOR
05	Chefe de Seção	F.G6	154.639,80
13	Chefe de Grupo	F.G6	154.639,80
02	Secretária de Gabinete I	F.G5	127.351,00
06	Assistente II	F.G4	100.060,00
02	Motorista de Gabinete I	F.G3	72.772,00
06	Secretária de Gabinete II	F.G2	54.579,00
02	Motorista de Gabinete II	F.G1	36.386,00





#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

### FUNCER

## ANEXQIII

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO: OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - OP - 100

NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	OP-101	05	410.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO ADMINISTRADOR	OP-102 OP-103	01 02	410.000,00 410.000,00
CONTADOR	OP-104	01	410.000,00
ECONOMISTA	OP-105	02	410.000,00
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	OP-106	01	410.000,00
HISTORIADOR	OP-107	02	410.000,00
MUSEÓLOGO	OP-108	02	410.000,00
BIBLIOTECÁRIO	OP-109	02	410.000,00
ARQUITETO	OP-110	01	410.000,00
ARQUEÓLOGO	OP-111	01	410.000,00
SOCIÓLOGO	OP-112	01	410.000,00
ENGENHEIRO MECÂNICO	OP-113	01	410.000,00
ESTATÍSTICO	OP-114	01	410.000,00

GRUPO: OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - OAS - 200

NÍVEL MÉDIO-2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO	
AGENTE ADMINISTRATIVO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CINEGRAFISTA AUXILIAR TÉCNICO REPÓRTER FOTOGRÁFICO	OAS-201 OAS-202 OAS-203 OAS-204 OAS-205	43 03 02 17 02	180.000,00 180.000,00 180.000,00 180.000,00	
NÍVEL MÉDIO-1º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO	
DATILÓGRAFO RECEPCIONISTA TELEFONISTA MARCENEIRO	OAS-206 OAS-207 OAS-208 OAS-209	11 89 01 04	130.000,00 130.000,00 130.000,00 130.000,00	
NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO	
VIGILANTE MOTORISTA AUX.OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERGOS	OAS-210 OAS-211 OAS-212	30 07 46	120.000,00 120.000,00 120.000,00	



MENSAGEM Nº 056/92

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTA DO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratifica das com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, e dá outras providên cias".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 03 de junho de 1992.

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado Estado de Rondônia-FUNCER, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ROND $\bar{0}$  NIA, decreta:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondo nia-FUNCER, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º - As gratificações e os salários mencionados no art. 1º, serão reajustados no mesmo período e indices da Administração Direta do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contr $\underline{\hat{a}}$ rio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 02 de junho de 1992.



### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNCER

 $\underline{\mathbf{A}} \ \underline{\mathbf{N}} \ \underline{\mathbf{E}} \ \underline{\mathbf{X}} \ \underline{\mathbf{O}} \ \underline{\mathbf{I}}$ 

## CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIF. REPRESENTAÇÃO	TOTAL
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
02	Diretor	370.279,00	150%		925.697,00
01	Chefe de				
	Gabinete	246.194,00	150%		615.485,00
04	Assessor II	246.194.00	150%		615.485,00
04	Chefe de Divisão	273.104,00	150%		615.485,00
01	Chefe de con				The second
	trole Interno	229.450,00	150%		573.625,00





## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA FUNCER

# A N E X O II FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
05	Chefe de Seção	F.G6	154.639,80
13	Chefe de Grupo	F.G6	154.639,80
02	Secretária de Gabinete I	F.G5	127.351,00
06	Assistente II	F.G4	100.060,00
02	Motorista de Gabinete I	F.G3	72.772,00
06	Secretária de Gabinete II	F.G2	54.579,00
02	Motorista de Gabinete II	F.G1	36.386,00





## ESTADO DE RONDÔNIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA FUNCER

#### ANEXO III

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO: OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - OP - 100

NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS ASSISTENTE JURÍDICO ADMINISTRADOR CONTADOR CONOMISTA TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL HISTORIADOR MUSEÓLOGO BIBLIOTECÁRIO ARQUITETO ARQUEÓLOGO SOCIÓLOGO ENGENHEIRO MECÂNICO ESTATÍSTICO	OP-101 OP-102 OP-103 OP-104 OP-105 OP-106 OP-107 OP-108 OP-109 OP-110 OP-111 OP-112 OP-113 OP-114	05 01 02 01 02 01 02 02 02 02 01 01 01	410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00 410.000,00

#### GRUPO: OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - OAS - 200

NÍVEL MÉDIO-2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
GENTE ADMINISTRATIVO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CINEGRAFISTA AUXILIAR TÉCNICO REPÓRTER FOTOGRÁFICO	OAS-201 OAS-202 OAS-203 OAS-204 OAS-205	43 03 02 17 02	180.000,00 180.000,00 180.000,00 180.000,00
NÍVEL MÉDIO-lº GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
DATILÓGRAFO RECEPCIONISTA TELEFONISTA MARCENEIRO	OAS-206 OAS-207 OAS-208 OAS-209	11 89 01 04	130.000,00 130.000,00 130.000,00 130.000,00
NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
VIGILANTE MOTORISTA AUX.OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	OAS-210 OAS-211 OAS-212	30 07 46	120.000,00 120.000,00 120.000,00



Of. S/120 /92.

Porto Velho RO, 25 de junho de 1992.

Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil,

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, solicita de Vossa Excelência providências, no sentido da publicação no Diário Oficial, da Errata à Lei nº 403, de 08 de ju nho de 1992, publicada no Diário Oficial nº 2552, de 12 de ju nho de 1992.

Na oportunidade, reafirmamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado Vicente Homem
1º Secretário

À Sua Excelência, o Senhor Amadeu Guilherme M. Machado DD. Secretário-Chefe da Casa Civil N E S T A

mrnr.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### ERRATA

À Lei nº 403, de 08 de junho de 1992, publica da no Diário Oficial nº 2552, de 12 de junho de 1992.

1) Onde se lê:

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA FUNCER

## ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

C A R G O S	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	TOTAL
esidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
retor	370.279,00	150%		925.697,00
efe de Gabinete	246.194,00	150%		615.485,00
sessor II	246.194,00	150%		615,485,00
efe de Div <u>i</u>	273.104,60			
0	273.104,00	150%		615.485,00
efe de Contr <u>o</u>				
Interno	229.450.00	150%		573.625,00
	_			



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Leia-se:

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNCER

ANEXO

#### CARGOS EM COMISSÃO

	QUANT	CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	TOTAL
	01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
	01	Diretor Chefe de Gabin <u>e</u>	370.279,00	150%		925.697,00
	0.4	te	246.194,00	150%		615.485,00
	04	Assessor II Chefe de Divisão	246.194,00 273.104,00	150% 150%		615.485,00
	01	Chefe de Contro	2/3.104,00	130%		682.760,00
		le Interno	229.450,00	150%		573.625,00
1						

